

Retificado em 06/10/22

EDITAL 025/2022

1º InterInvenções Urbanas

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC), e do Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, manifestações culturais diversas e formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o 1º InterInvenções Urbanas de Ponta Grossa, no ano de 2022, com recursos do Fundo Municipal de Cultura. O presente edital, premiará um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este dividido em 10 (dez) obras selecionadas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada obra.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Podem se inscrever artistas, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, nascidos ou domiciliados em Ponta Grossa no mínimo há 02 (dois) anos, ou ainda com obras suas, públicas ou privadas na cidade, desde que devidamente comprovado, conforme Carta de Corresidência/Obra.
- 1.2 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC, bem como servidores com vínculo empregatício com a mesma (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do CMPC.
- 1.3 – Os artistas poderão inscrever projetos para execução de obras de autoria própria, que deverão ser produzidas/executadas, logo após a seleção. As obras deverão ser efêmeras, isto é, com apresentação e/ou fixação por tempo determinado em espaços públicos como praças, parques, bocas de bueiros entre outros locais, ou fixas, isto é, com maior durabilidade.

2. DO TEMA:

- 2.1 – Em 2022, iniciam-se as comemorações do Ducentenário (200 anos) de Ponta Grossa, aniversário este que se efetivará em 15 de setembro de 2023. Sendo assim, o 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa terá como temática os **“200 anos da Princesa dos Campos”¹**. Dentro desse tema, os artistas poderão variar nas produções, que podem partir desde os acontecimentos históricos e marcantes para o imaginário local,

¹ Quem apelidou Ponta Grossa de Princesa dos Campos? “O que se sabia, com certeza, é que o nome de Campos Gerais, para este planalto paranaense, foi dado por Saint-Hilaire, quando, em 1829, realizou a sua histórica viagem pelo interior do Brasil.” (WAMBIER, 1984, p.22). Já a obra póstuma de Epaminondas Holzmann (1966, p.171) intitulada *Cinco histórias convergentes*, o autor é minucioso em atribuir a paternidade do cognome, em 1911, ao juiz e abolicionista Casimiro dos Reis Gomes e Silva que, ao opinar sobre o nome que deveria ser dado a um destaque em alegoria carnavalesca da época, profere a seguinte fala: *“Tudo nessa terra é dos campos: a banda do Jacob é “Lira dos Campos”; temos o prado “Campos Gerais”, nome que Pedro deu também à ferraria de sua propriedade; e vejam a tabuleta na porta do estabelecimento de José Jacob Bühner – “Ferraria Flor dos Campos”. Pois criemos, então a Princesa dos Campos! Assim, até uma beata pode sentar no divã [...]”* (HOLZMANN, 1966, p.172)

passando pelos rizomas da colonização escravista e posteriormente europeia, até chegar aos fragmentos da paisagem urbana, buscando mostrar as transformações da cidade no tempo e espaço.

3. DAS TÉCNICAS:

3.1 – As obras podem ser apresentadas nas seguintes técnicas e suas possíveis variações, respeitadas as poéticas visuais da temática definida:

- ❖ Escultura (obra fixa)
- ❖ Graffiti (obra efêmera)
- ❖ Instalação (obra efêmera)
- ❖ Intervenção Urbana (obra efêmera)
- ❖ Mural (obra fixa)
- ❖ Objeto tridimensional (obra fixa)
- ❖ Performance (obra efêmera)

3.2 – Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras independentes, porém, só poderá ser premiado com 01 (uma) delas. Cada obra deverá ser inscrita separadamente.

3.3 – O Artista cede ao órgão gestor da Cultura no Município, o direito de uso da imagem da obra premiada, por tempo indeterminado, seja qual for a mídia utilizada, desde que referenciadas as informações da Obra e Artista.

3.4 - As obras não são “prêmio-aquisição”, sendo assim, os artistas deverão retirá-las ao final do 1º InterInvenções Urbanas de Ponta Grossa.

3.5 – As obras selecionadas e premiadas poderão, a critério dos(as) artistas, ser doadas ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo o Órgão Gestor da Cultura no Município dar o destino que melhor lhe convier, seja este para composição do Acervo de Obras do Município, ou mesmo como objeto de leilão para angariar fundos que venham a ser depositados na conta do Fundo Municipal de Cultura, e retornem aos cidadãos enquanto investimentos em projetos de educação e difusão cultural.

3.6 – As obras serão classificadas e julgadas em duas categorias: Fixa e Efêmera. Cada obra inscrita concorrerá primeiramente com seus pares, dentro da técnica aplicada conforme item 3.1, podendo (ou não) receber “*Menção Honrosa*”, ou ser (ou não) selecionada e/ou classificada em 1º, 2º ou 3º lugares dentro da técnica.

3.7 – É livre ao júri não selecionar obras dentro das 07 (sete) técnicas elencadas no item 3.1, seja por qualidade, tema ou mesmo ausência de inscrições, sendo escolhidas outras técnicas que considerarem relevantes.

3.8 – As obras deverão se adequar às seguintes especificações:

- ❖ Para Graffiti, Instalação e Intervenção Urbana: projeto a ser realizado em Ponta Grossa contendo: Data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas a volatilidade ou efemeridade da obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via Google Maps) de onde acontecerá. Caso selecionada a proposta, o autor(a) deverá providenciar, além da execução da obra, uma filmagem de até 5 (cinco) minutos da obra dada a sua disponibilização, filmagem esta que será cedida ao Órgão Gestor da Cultura no Município, como registro de sua execução.

❖ Para performance: projeto a ser realizado em Ponta Grossa contendo: Data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de preparação, tempo de desenvolvimento e demais informações. Duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, a ser apresentada em momento posterior (a critério da SMC), sendo de responsabilidade do artista todos os equipamentos e materiais necessários, exceto equipamento de sonorização (de responsabilidade da SMC, se for o caso).

❖ Para obras fixas: projeto a ser realizado em Ponta Grossa contendo: Data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas à obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via Google Maps) de onde estará fixada. Caso selecionada a proposta, o autor(a) deverá providenciar, além da execução da obra, uma filmagem de até 5 (cinco) minutos da obra, filmagem esta que será cedida ao Órgão Gestor da Cultura no Município, como registro de sua execução.

3.9 – As obras selecionadas deverão apresentar o “RG completo da Obra”, composto por: Nome da Obra; Nome do Artista, Técnica; Medidas ALP (Altura, Largura e Profundidade); Mês/Ano. É de responsabilidade do artista a correta e adequada identificação e transporte da obra, visando sua integridade, conservação e preservação.

3.10 – Não serão aceitas obras que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o combate do COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito.

3.11 – Todos os Artistas selecionados receberão “Certificado de Selecionado” e de participação no 1º InterInvenções Urbanas de Ponta Grossa, bem como aqueles indicados com Menção Honrosa, para fins de currículo e divulgação.

4. DA EXPOSIÇÃO:

4.1 – O 1º InterInvenções Urbanas de Ponta Grossa será realizado de maneira híbrida, com exposição virtual pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e perfil @artes.pg na plataforma Instagram, e também exposição física nos espaços escolhidos pelos artistas selecionados, com lançamento em data e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 – A exposição física poderá ser cancelada, adiada ou encerrada antes do prazo em virtude de possíveis recomendações de isolamento social, garantindo a segurança sanitária de artistas, público e servidores municipais.

4.3 – Os artistas são responsáveis pela autorização do uso dos espaços públicos/privados para alocação/execução das obras, avalizados pelo CMPC.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1 – Ao todo serão distribuídos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em premiação, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, sendo distribuídos em 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), indicados por Categoria e Técnica;
- 1º lugar - Destaque por relevância à temática proposta;

- 2º lugar - Destaque pela(s) qualidade(s) técnica(s) e artística(s);
- 3º lugar - Destaque pelo conjunto da obra.
- Menção(ões) Honrosa(s) - Especial **200 anos da Princesa dos Campos**.

5.2 – A comissão avaliadora poderá indicar outras “menções honrosas” entre as obras selecionadas.

5.3 – A premiação será paga por meio de depósito bancário na conta indicada no momento da inscrição.

5.4 – Cada artista poderá ser premiado com 01 (uma) única obra no presente edital, e fica livre para apresentar o mesmo projeto em outros editais que lhe convier.

5.5 – Cabe ao(à) artista: produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital, transporte das obras e demais despesas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições estarão abertas de **04 05 de outubro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **30 de outubro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2.

6.2 – O interessado deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os arquivos e anexos (em formato JPG ou PDF no tamanho máximo de 5MB) necessários:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do(a) artista;
- Declaração de residência em Ponta Grossa há no mínimo 02 (dois) anos;
- Categoria da obra.

ANEXOS:

- Cópia de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível como RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do estudante e do responsável comprovando parentesco, se menor de idade;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do estudante ou do responsável, se menor de idade;
- Cópia do comprovante de residência em nome do estudante ou do responsável, se menor de idade (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). *Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. ATENÇÃO:* Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
- Cópia de documento bancário do estudante ou do responsável, se menor de idade, contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência do estudante ou do responsável, se menor de idade. *Este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*

- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do estudante ou do responsável, se menor de idade: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;*
- RG da(s) obra(s) e técnica(s): Nome da Obra; Nome do Artista, Técnica; Medidas ALP (Altura, Largura e Profundidade); Mês/Ano;
- Relato sobre a pesquisa/produção/poética de cada obra inscrita;
- Declaração - Termo de doação (conforme modelo disponível no site da SMC).

OBRAS:

- Arquivo .pdf com projeto em Ponta Grossa contendo: Data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas à volatilidade ou efemeridade da obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via Google Maps) de onde acontecerá a Intervenção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A SMC divulgará até o dia **31 de outubro de 2022** no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará em Diário Oficial, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos(as) artistas listados em ordem alfabética.

7.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **01 de novembro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc).

7.3 – Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **02 de novembro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

8.1 – As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Artes Visuais, recebendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, a partir da média aritmética entre 08 (oito) notas, excluindo-se a maior e a menor nota, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Originalidade	Originalidade da obra	0 a 10
2. Qualidade Técnica	Conhecimento e aplicação da técnica	0 a 10
3. Temática/Narrativa	Se enquadra no item 2.1 do edital?	0 a 10
4. Nome da Obra	Poética da composição	0 a 10
5. Relevância	Valor simbólico, histórico e cultural da obra	0 a 10

6. Tipo de Material / Técnica	Se enquadra no item 3.1 do edital?	0 a 10
7. Execução	Adequação da linguagem artística	0 a 10
8. Conjunto	Harmonia e Balanço	0 a 10
9. Contemporaneidade e Inovação	Impacto Visual	0 a 10
10. O trabalho é: () Interessante 0pts () neutro 3pts () regular 5pts () bom 7pts () ótimo 10pts		
Média Total		
A obra inscrita já foi premiada em outra mostra/exposição?		()sim ()não
Ao trabalho se aplica Menção Honrosa?		()sim ()não

8.2 – Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério “Originalidade”, levando em consideração obras que ainda não tenham participado de outros salões e/ou exposições. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Qualidade Técnica”, e, por fim, persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério de “Temática/Narrativa”.

8.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irrecorrível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

8.4 – O resultado será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura até o dia **18 de novembro de 2022** e publicado em Diário Oficial.

8.5 – Os artistas aprovados deverão produzir/executar as obras selecionadas, conforme o projeto enviado no momento da inscrição, com envio do vídeo de comprovação da execução da obra à SMC, até o dia **05 de dezembro de 2022** e, assim, terem direito ao recebimento do prêmio.

8.6 - O vídeo de comprovação da execução da obra deverá ser hospedado em plataforma como GoogleDrive, YouTube ou similar e o link enviado à SMC através do e-mail fmcp@hotmai.com.

8.7 – Se houver um número menor de obras selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A SMC não se responsabiliza por danos que porventura ocorram com os trabalhos após a execução, devendo cada artista providenciar o seguro caso julgue necessário.

9.2 – O(A) artista participante autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas

obras em todo o material de divulgação do 1º InterInvenções Urbanas de Ponta Grossa.

9.3 – Os(As) artistas selecionados(as), dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se com a SMC a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, ou afim), durante o período expositivo, para escolas e/ou comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente do encontro.

9.4 – Os(As) artistas selecionados(as), dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação da exposição, e que sejam previamente agendadas, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente.

9.5 – É de responsabilidade exclusiva do(a) concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.6 – Os(As) inscritos(as) declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.7 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC em conjunto com o CMPC.

9.8 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	04/10 05/10 a 30/10
Homologação das inscrições	31/10
Recursos	01/11
Homologação dos recursos	02/11
Resultado	18/11
Execução e comprovação das obras	19/11 a 05/12